



Transcrição das Razões do VETO TOTAL N° 39/15, ao Projeto de Lei n° 402/15.

MENSAGEM N° 54, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição Estadual, comunico a Vossa Excelência as **RAZÕES DE VETO TOTAL** aposto ao Projeto de Lei n. 402/2015, que “*Altera dispositivos da Lei n. 7.860, de 19 de dezembro de 2002*”, aprovado pelo Plenário desse Poder, na Sessão Ordinária do dia 15 de julho do corrente ano.

O Projeto de Lei tem como objetivo concretizar a Rádio FM como mais um instrumento de cidadania, contribuindo para tornar o Poder Legislativo mais transparente, levando ao cidadão informações nas diversas áreas do conhecimento, cultura, entretenimento bem como as ações dos parlamentares.

A despeito dos elevados propósitos que deram ensejo a este Projeto de Lei, a presente medida não está em consonância com a Constituição Federal. Como sabido, a Carta Magna garantiu a separação dos Poderes no artigo 2º ao dispor que são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Assim, compete ao Legislativo dispor por meio de norma própria sobre a organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, conforme o previsto no artigo 26, XIV da Constituição Estadual, e artigos 52, XIII, 48, e 51, IV, ambos da Constituição Federal.

Destarte, não compete ao Poder Executivo proferir juízo de valor e controlar a legalidade e constitucionalidade, sob pena de violar o princípio da Separação dos Poderes.

Por estas razões, Senhor Presidente, veto integralmente por inconstitucionalidade o Projeto de Lei n° 402/2015, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de agosto de 2015.

PEDRO TAQUES
Governador do Estado